



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1886/2017

RECONHECE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - AMFRI.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Ilhota, desde 10 de abril de 1973, junto à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.747.460/0001-42, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir mensalmente com a AMFRI, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Parágrafo único. A contribuição mensal pactuada não poderá ser inferior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), e nem superior a 2,5% (dois e meio por cento), do montante do que receber em cada exercício relativo ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme preceitua o art. 44, alínea "a" e seu parágrafo único - Terceira Alteração do Estatuto Social da AMFRI.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 29 de novembro de 2017.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2017